



CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO (UNIVS)
BACHARELADO EM DIREITO

RITA DE CÁSSIA SANTOS SALES

**DEFENSORIA PÚBLICA E O DIREITO À SAÚDE: Judicialização como Instrumento de
Proteção para a População Vulnerável**

ICÓ/CEARÁ
2025

RITA DE CÁSSIA SANTOS SALES

DEFENSORIA PÚBLICA E O DIREITO À SAÚDE: Judicialização como Instrumento de Proteção para a População Vulnerável

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao curso de Direito, do Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS), como requisito para obtenção de aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

Orientador: Esp. Francisco Felipe Henrique da Silva.

RITA DE CÁSSIA SANTOS SALES

DEFENSORIA PÚBLICA E O DIREITO À SAÚDE: Judicialização como Instrumento de Proteção para a População Vulnerável

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao curso de Direito, do Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS), como requisito para obtenção de aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, sob a orientação do Professor Esp. Francisco Felipe Henrique da Silva.

Aprovada em: ___/___/2025.

FICHA DE AVALIAÇÃO

Esp. Francisco Felipe Henrique da Silva
Professor Orientador

Dr. Jesus de Souza Cartaxo
Professor Avaliador 1

Esp. Maria Beatriz Sousa de Carvalho
Professora Avaliadora 2

RESUMO

A Defensoria Pública exerce um papel essencial na promoção dos direitos fundamentais, sobretudo no que tange à proteção dos grupos em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso à justiça por meio da assistência jurídica integral e gratuita, além de atuar de forma preventiva e resolutiva por meio de mecanismos extrajudiciais. No campo da saúde, sua atuação tem ganhado cada vez mais relevância diante da ineficiência ou da insuficiência das políticas públicas na cobertura de determinadas demandas médicas da população, o que impulsiona a busca por soluções individuais por meio do Judiciário. Este trabalho tem como objetivo central analisar a atuação da Defensoria Pública no contexto da crescente judicialização da saúde no Brasil, com ênfase nas dificuldades enfrentadas pela instituição no cumprimento das decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos, tratamentos e procedimentos médicos por parte do Estado. Contudo, a judicialização da saúde impõe sérios desafios à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), ocasionando impactos significativos, como o aumento dos custos operacionais, a necessidade de realocação emergencial de recursos orçamentários e a criação de tensões entre os princípios da equidade, da integralidade e da universalidade. Esses fatores afetam a sustentabilidade financeira do sistema e provocam conflitos entre os direitos individuais e o interesse público coletivo. Assim, este estudo busca evidenciar de que maneira a Defensoria Pública pode aperfeiçoar sua atuação, promovendo um alinhamento mais estratégico com as diretrizes das políticas públicas de saúde, a fim de evitar distorções causadas por demandas judiciais descoordenadas e reforçar a eficiência e a equidade na distribuição dos recursos públicos. Ao adotar uma postura mais integrada com os gestores do SUS e os órgãos do sistema de justiça, a Defensoria pode contribuir de forma mais efetiva para a concretização do direito à saúde, respeitando os limites da capacidade estatal e promovendo soluções que favoreçam o bem coletivo sem comprometer o atendimento das necessidades individuais mais urgentes.

Palavras-chave: defensoria pública; direito à saúde; judicialização; políticas públicas; garantia de direitos.

ABSTRACT

The Public Defender plays a crucial role in upholding fundamental rights, especially in defending socially vulnerable groups, by ensuring access to justice through free legal assistance and preventive or extrajudicial actions. In the field of healthcare, the Public Defender's Office has become increasingly relevant due to the inefficiency or insufficiency of public policies in meeting the medical needs of the population, which often leads individuals to seek judicial solutions. This study aims to analyze the role of the Public Defender's Office in the context of the increasing judicialization of healthcare in Brazil, with a particular focus on the challenges faced by the institution in enforcing court decisions that mandate the provision of medications, treatments, and medical procedures by the State. However, the judicialization of healthcare presents serious challenges to the management of the Unified Health System (SUS), generating significant impacts such as increased operational costs, emergency budget reallocations, and tensions between the principles of equity, comprehensiveness, and universality. These factors threaten the financial sustainability of the system and create conflicts between individual rights and the collective public interest. Therefore, this study seeks to highlight how the Public Defender's Office can improve its approach by aligning more strategically with public health policy guidelines, aiming to avoid distortions caused by uncoordinated lawsuits and to reinforce the efficiency and fairness in the allocation of public resources. By adopting a more integrated stance alongside SUS managers and other actors within the justice system, the Public Defender's Office can more effectively contribute to the realization of the right to health, while respecting the limits of state capacity and promoting solutions that balance individual needs with the collective good.

Keywords: public defender; right to health; judicialization; public policies; rights assurance.

SUMÁRIO

Introdução	9
2 O Direito à Saúde na Constituição Federal de 1988... ..	11
3 A Defensoria Pública como Garantidora do Acesso à Justiça e ao Direito à Saúde.....	13
4 Judicialização da Saúde: Natureza e Desafios	14
5 O Impacto Orçamentário da judicialização sobre o sistema de Saúde.....	15
6 Atuação da defensoria Pública em favor dos menos favorecidos economicamente... ..	17
7 CONCLUSÃO.....	18
REFERÊNCIAS.....	20

Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de prosperidade e não de calamidade, planos de esperança e um futuro.

Jeremias 29:11

DEDICATÓRIA

Em primeiro lugar, dedico este trabalho a Deus, por ter sido meu alicerce em todos os momentos desta longa caminhada. Foi n'Ele que encontrei forças nos dias difíceis, coragem diante dos desafios e paz nos momentos de incerteza. A Ele, toda honra e toda gratidão por me sustentar até aqui.

Dedico também à minha família, base fundamental da minha vida. A vocês, que sempre estiveram ao meu lado com palavras de incentivo, gestos de amor e apoio incondicional, mesmo quando o cansaço e as dificuldades pareciam maiores que a vontade de continuar. Cada vitória minha é, também, de vocês. Obrigado por nunca desistirem de mim e por acreditarem na realização dos meus sonhos.

Àqueles que caminharam comigo ao longo dessa trajetória acadêmica, expresso minha profunda gratidão: meus professores, que foram muito mais que transmissores de conhecimento. Foram verdadeiros mestres, que com dedicação, paciência e sabedoria, deixaram marcas que levarei para toda a vida. Cada ensinamento e cada orientação foram fundamentais para a construção do meu percurso profissional e pessoal.

De forma especial, dedico ao meu orientador, Francisco Felipe Henrique da Silva, que foi um pilar essencial durante o desenvolvimento deste trabalho. Sua orientação segura, sua escuta atenta e sua generosidade em compartilhar conhecimentos foram decisivas para que eu pudesse superar os obstáculos desse processo. Obrigado por não medir esforços para me orientar com responsabilidade, respeito e humanidade.

Aos amigos que a vida universitária me deu, minha gratidão sincera. Obrigado por cada conversa de apoio, por cada momento de descontração, por cada madrugada de estudos e, principalmente, por não deixarem que eu me sentisse sozinha nesta caminhada. Em muitos momentos, foram vocês que me deram forças para seguir. Compartilhar esses cinco anos ao lado de pessoas tão especiais tornou essa jornada muito mais leve, rica e inesquecível.

Finalizo dedicando este trabalho a todos que, de alguma forma, contribuíram com esta realização. Que este marco seja apenas o começo de muitas outras conquistas, frutos de fé, esforço e perseverança.

INTRODUÇÃO

A saúde é reconhecida como um direito fundamental e social, assegurado pela Constituição Federal de 1988. Nos termos dos artigos 6º e 196, trata-se de um “direito de todos e dever do Estado”, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que promovam, protejam e recuperem a saúde da população. Para a efetivação desse direito, foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS), sistema público de caráter universal e gratuito, voltado ao atendimento integral da população brasileira. Entretanto, apesar da robustez do arcabouço normativo, o SUS enfrenta uma série de desafios estruturais, como a escassez de recursos, a complexidade da gestão e uma crescente demanda por serviços, o que frequentemente compromete a qualidade e a abrangência do atendimento prestado. Como consequência, observa-se a intensificação da judicialização da saúde no país (Faustino; Batitucci; Cruz, 2023).

Nesse contexto, a Defensoria Pública se destaca como instituição essencial à justiça e à efetivação de direitos fundamentais, especialmente no tocante ao acesso à saúde por populações em situação de vulnerabilidade. Criada com a finalidade de prestar assistência jurídica gratuita, a Defensoria atua como elo entre o cidadão e o sistema de justiça, possibilitando que indivíduos hipossuficientes busquem tratamentos, medicamentos e procedimentos médicos por via judicial quando o acesso por meios administrativos se mostra inviável. Este trabalho propõe-se a examinar de que modo a atuação da Defensoria Pública contribui para a proteção do direito à saúde, os principais entraves enfrentados nesse processo e os impactos dessa judicialização sobre o orçamento público (Calixto; Almeida; França, 2022).

A transferência da tomada de decisões sobre políticas públicas para o Poder Judiciário é uma das consequências mais relevantes da judicialização da saúde. Questões que deveriam ser resolvidas por gestores públicos, com base em critérios técnicos e administrativos, acabam sendo definidas por magistrados, muitas vezes sem considerar as limitações orçamentárias e as diretrizes das políticas públicas de saúde. Um exemplo emblemático é o caso da fosfoetanolamina, substância que ganhou repercussão nacional ao ser judicialmente requerida como suposto tratamento contra o câncer, mesmo sem comprovação científica de sua eficácia. Esse episódio ilustra como decisões judiciais podem gerar demandas excessivas, com elevado custo para o sistema público de saúde e sem respaldo técnico-científico (Leal; Ribeiro, 2024).

A judicialização, nesse cenário, impõe ao Estado um grau elevado de incerteza financeira, pois o cumprimento de decisões judiciais individuais pode inviabilizar a execução de políticas públicas coletivas. O governo, compelido a atender tais decisões, muitas vezes se vê obrigado a deslocar recursos de programas estruturados para atender demandas pontuais, comprometendo a sustentabilidade do SUS e a racionalidade na alocação de recursos.

Diante desse panorama, o presente estudo busca refletir sobre como a Defensoria Pública, no contexto da judicialização da saúde, pode atuar de forma eficaz como garantidora do direito à vida, especialmente diante das vulnerabilidades sociais e das restrições orçamentárias enfrentadas pelo Estado. Embora a judicialização represente, em muitos casos, um instrumento legítimo de acesso a direitos diante da inércia do sistema, é imprescindível ponderar suas repercussões financeiras e os efeitos sobre a coletividade. A construção de um sistema de saúde mais justo e equitativo exige um equilíbrio entre a efetividade das políticas públicas e a responsabilidade fiscal, bem como uma atuação integrada entre os Poderes e as instituições envolvidas na proteção da saúde (Sant'Ana, 2013).

Nesse sentido, torna-se necessário repensar a inter-relação entre o sistema de justiça, as políticas públicas e a gestão orçamentária. A consolidação de um sistema de saúde robusto e sustentável requer, além da defesa dos direitos individuais, uma administração eficiente dos recursos disponíveis. A atuação da Defensoria Pública torna-se ainda mais relevante neste cenário, uma vez que sua presença assegura que os cidadãos mais vulneráveis não fiquem desamparados frente às demandas de saúde e às decisões judiciais que delas decorrem (Batitucci; Cruz, 2023).

A relevância desta pesquisa reside na análise dos impactos da atuação da Defensoria Pública não apenas na defesa dos interesses dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, mas também na construção de soluções institucionais que contribuam para o fortalecimento do SUS, com a redução da dependência da via judicial e a consideração dos limites financeiros do Estado. Ao compreender a Defensoria Pública como instrumento de justiça social e garantia da dignidade humana, este estudo pretende oferecer subsídios para o aperfeiçoamento das políticas públicas e das práticas institucionais que promovam o acesso universal e equitativo à saúde.

A pergunta norteadora que orienta este trabalho é: de que forma a Defensoria Pública, no contexto da judicialização da saúde, pode atuar de maneira eficaz como garantidora do direito à vida, especialmente diante das vulnerabilidades sociais e das limitações

orçamentárias enfrentadas pelo Estado?

Para tanto, os objetivos gerais consistem em analisar a atuação da Defensoria Pública na garantia do direito à saúde como instrumento de proteção à vida, considerando seu papel fundamental no acesso à justiça das populações vulneráveis e os desafios da judicialização à luz da justiça social. Como objetivos específicos, propõe-se investigar o papel da Defensoria Pública no atendimento às demandas de saúde, identificando os principais obstáculos enfrentados para a efetivação desse direito junto ao Sistema Único de Saúde (SUS); e avaliar de que forma a atuação da Defensoria contribui para a concretização do direito à vida, por meio da judicialização, promovendo o acesso a medicamentos, tratamentos e serviços de saúde essenciais.

A metodologia adotada será de natureza qualitativa, com abordagem bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica compreenderá o exame de legislações, doutrinas, artigos científicos, relatórios institucionais e documentos oficiais, com o objetivo de construir uma base teórica sólida sobre a atuação da Defensoria Pública na efetivação do direito à saúde e os impactos decorrentes da judicialização sobre o orçamento público. A análise incluirá obras e textos acadêmicos que abordam a trajetória institucional da Defensoria Pública, desde sua criação até sua configuração atual, de forma a permitir a compreensão de sua evolução histórica e de sua adaptação às demandas sociais contemporâneas. Serão também consideradas publicações anteriores ao período de cinco anos, quando relevantes para a análise contextual e histórica do tema.

Importante salientar que o presente estudo não envolve análise de casos concretos individuais, tampouco a coleta de dados primários, não sendo, portanto, necessária sua submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. A seleção do material a ser analisado seguirá critérios de inclusão e exclusão pautados na relevância para os objetivos da pesquisa, priorizando fontes recentes, mas sem prejuízo da utilização de materiais mais antigos que se mostrem fundamentais para a compreensão do contexto.

2 O DIREITO À SAÚDE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Constituição de 1988 introduziu uma mudança significativa no cenário dos direitos sociais no Brasil, elevando o direito à saúde ao status de direito fundamental. Conforme definido no artigo 196, a saúde é um “direito de todos e dever do Estado”, a ser garantido por meio de políticas sociais que promovam o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. A criação do SUS, fundamentada nos princípios da universalidade, integralidade e equidade,

foi uma tentativa de tornar o direito à saúde uma realidade para todos os brasileiros. No entanto, apesar da legislação abrangente, os desafios para a implementação efetiva desse direito são expressivos. A falta de recursos e a má gestão pública comprometem a capacidade de o SUS fornecer atendimento integral, o que leva muitos cidadãos a buscarem o Judiciário para assegurar seu acesso à saúde (Itacarambi, 2022).

O fenômeno da judicialização da saúde é, portanto, uma expressão das dificuldades enfrentadas na execução plena do direito à saúde. Ele reflete a necessidade de uma intervenção estatal mais eficiente, capaz de garantir que esse direito fundamental seja cumprido de forma igualitária e sem depender da via judicial.

Antes da promulgação da Constituição, o sistema de saúde era marcado por uma forte privatização e exclusão, resultando em uma realidade onde muitos brasileiros, especialmente os mais vulneráveis, não tinham acesso a serviços de saúde adequados. O movimento sanitário dos anos 1980 foi um elemento crucial na luta pela consagração do direito à saúde, influenciando diretamente a criação do SUS. No entanto, apesar dos progressos, a exclusão social ainda é uma realidade, embora em um novo contexto. Mesmo que o SUS esteja formalmente disponível para todos, muitos cidadãos ainda enfrentam barreiras para acessar serviços de saúde de qualidade. Essa dificuldade é frequentemente exacerbada por uma gestão pública ineficiente, além de problemas como longas filas e a escassez de recursos (Sant'Ana, 2013)

Nesse cenário, a judicialização da saúde surgiu como uma alternativa para aqueles que não conseguem obter atendimento adequado pelo sistema. Contudo, essa prática tende a beneficiar, em grande parte, as classes média e alta, que possuem maior facilidade em recorrer ao Judiciário. Em resposta a essa situação, a Defensoria Pública se destacou como um agente fundamental, auxiliando cidadãos na reivindicação de seus direitos e promovendo o acesso à justiça.

A colaboração entre instituições do sistema judiciário e gestores de saúde é vital para aprimorar a qualidade dos serviços prestados. A Defensoria Pública, ao articular tanto demandas individuais quanto coletivas, desempenha um papel decisivo na luta pela efetivação do direito à saúde no país (Brustolin, Machado; Calderon-Valencia, 2021).

3 A DEFENSORIA PÚBLICA COMO GARANTIDORA DO ACESSO À JUSTIÇA E AO DIREITO À SAÚDE

A Defensoria Pública foi instituída pela Constituição de 1988 para assegurar o acesso à justiça e aos direitos fundamentais aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Regulamentada pela Lei Complementar nº 80/1994 e fortalecida pela Emenda Constitucional nº 80/2014, a Defensoria é uma instituição independente com o mandato de prestar assistência jurídica integral e gratuita a quem não tem condições de arcar com os custos de um advogado. Desde sua criação, a Defensoria vem ampliando sua atuação e é responsável por defender direitos fundamentais, incluindo o direito à saúde, atuando tanto na esfera judicial quanto em ações extrajudiciais (Sant'ana, 2013).

Faustino et al. (2023) destacam que a Defensoria Pública desempenha um papel essencial em demandas de saúde, defendendo o acesso a serviços essenciais de saúde para populações que, de outra forma, estariam desassistidas. A instituição atua em favor de cidadãos que enfrentam dificuldades de acesso ao SUS, especialmente em áreas com maiores índices de exclusão social e carência de serviços de saúde, contribuindo para a efetivação do direito à saúde e o combate à desigualdade social no sistema de saúde público. Atualmente, a Defensoria Pública é instituída por lei como permanente e indispensável à função jurisdicional do Estado e como instrumento de democracia, incumbida não só de oferecer assistência jurídica e defesa gratuita a quem dela necessite, mas também de promoção individual e coletiva, e defesa de direitos em todas as instâncias judiciais e extrajudiciais (Faustino, 2023).

A Defensoria Pública atende, prioritariamente, pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e jurídica, as quais, em regra, não possuem condições de contratar um advogado para defender seus direitos. Ao prestar assistência jurídica gratuita, a Defensoria Pública contribui para a redução das desigualdades sociais e para a promoção da justiça social. Dessa forma, o acesso à justiça é um direito fundamental previsto na Constituição Federal. Segundo o autor (Itacarambi, 2022), a Defensoria Pública, ao oferecer assistência jurídica integral e gratuita, garante esse direito a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica. Sendo assim, o direito à saúde é outro direito fundamental que tem sido objeto de intensa discussão e debate na sociedade brasileira. O órgão supracitado, atua ativamente na defesa desse direito, promovendo ações judiciais para garantir o acesso a medicamentos, tratamentos, internações e outros serviços de saúde (Itacarambi, 2022).

A Defensoria Pública desempenha um papel importante na judicialização da saúde, ou seja, na utilização do Poder Judiciário para garantir o acesso a serviços de saúde. Embora a judicialização da saúde seja um tema controverso, a Defensoria Pública utiliza alguns instrumentos para garantir o direito à saúde de seus assistidos. Dentre os quais podemos citar:

Fortalecimento do Estado Democrático de Direito, ao contribuir na garantia a efetividade dos direitos fundamentais e ao promover a igualdade de todos perante a lei. No âmbito da saúde, a atuação da Defensoria Pública é marcada pela defesa de direitos como.

A Defensoria Pública ajuíza ações para garantir o fornecimento de medicamentos, inclusive de alto custo, para pacientes que não possuem condições de adquiri-los por conta própria, podendo ainda mencionar a realização de cirurgias e procedimentos, ela também atua na defesa do direito à realização de cirurgias eletivas e procedimentos médicos, quando estes são necessários para a recuperação da saúde do paciente. Outro exemplo é Internacionalização em hospitais, a Defensoria Pública pode atuar em garantir a internação de pacientes em hospitais públicos ou privados, quando há necessidade (Campos, 2024).

4 JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: NATUREZA E DESAFIOS

A judicialização da saúde representa um fenômeno que evidencia o distanciamento entre o ideal constitucional e a realidade do sistema público de saúde. Leal e Ribeiro (2024) descrevem a judicialização como uma transferência de demandas de políticas públicas para o Judiciário, impulsionada pela incapacidade do SUS de garantir acesso a tratamentos, medicamentos e procedimentos de saúde. Este movimento judicial, embora garanta o direito individual, impõe desafios para a sustentabilidade do orçamento público, pois força o Estado a atender pedidos específicos que nem sempre estão previstos nas políticas públicas ou na alocação de recursos.

No campo da saúde, a judicialização demanda do Poder Judiciário a capacidade de equilibrar, por um lado, o direito individual à saúde e, por outro, a equidade na distribuição de recursos e a sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Já os gestores públicos são desafiados a adotar práticas diferenciadas para cumprir as decisões judiciais, conter o crescimento de novas ações e assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes do SUS (Calixto, Almeida & França 2022).

Segundo Habermas (2019), diversos estudos buscam analisar essa temática e propor soluções. No entanto, geralmente essas análises focam na relação entre a gestão pública e o Poder Judiciário, deixando de lado a diversidade de agentes que compõem o sistema de justiça – além do próprio Judiciário – como a Defensoria Pública e o Ministério Público. Essas instituições não só oferecem assistência judiciária gratuita e, em alguns estados, são responsáveis pelo maior número de processos na área da saúde, como também possuem

independência institucional, poder político e capacidade de atuação em diferentes contextos, inclusive na tomada de decisões pelos gestores públicos.

A judicialização da saúde no Brasil tem apresentado desafios complexos, impulsionada principalmente pela busca individual de direitos e pelo cumprimento da legislação que garante o direito à saúde. Entre os principais desafios, destacam-se o aumento dos custos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e a pressão sobre gestores para atender a decisões judiciais, mesmo quando estas envolvem medicamentos e tecnologias ainda não incorporados oficialmente no sistema. Essas demandas muitas vezes ultrapassam a capacidade financeira e logística do SUS, ameaçando a sustentabilidade e a equidade dos serviços de saúde para a população geral (Floriano *et al* 2023).

De acordo com Lira, Mecêdo e Andrade (2024), Estudos recentes indicam que muitos dos pedidos judiciais envolvem medicamentos fora da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou com registro insuficiente de eficácia e segurança. Essa situação gera um dilema entre atender a decisões judiciais e garantir o uso responsável e baseado em evidências de recursos terapêuticos, evitando pressões externas, como as de setores farmacêuticos interessados na comercialização de novos medicamentos.

Para mitigar esses problemas, uma abordagem multidisciplinar é necessária, incluindo a capacitação de profissionais jurídicos e de saúde para lidar com a complexidade das demandas judiciais e o fortalecimento de políticas públicas que promovam o uso racional de medicamentos e tecnologias baseadas em evidências científicas. Além disso, a criação de legislações e diretrizes claras para o uso de novas tecnologias pode ajudar a equilibrar os direitos individuais com as necessidades coletivas e a sustentabilidade do SUS (Lira, Mecêdo e Andrade, 2024).

5 O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA JUDICIALIZAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE SAÚDE

O aumento expressivo das demandas judiciais na área da saúde acarreta gastos adicionais significativos para o orçamento público. A necessidade de atender a ordens judiciais que determinam a concessão de tratamentos ou medicamentos específicos leva o Estado a realocar recursos destinados a políticas públicas mais amplas para cumprir decisões judiciais. Como apontam Leal e Ribeiro (2024), a judicialização impõe uma pressão orçamentária que pode comprometer a sustentabilidade financeira do SUS, uma vez que recursos que poderiam ser destinados a melhorias estruturais e preventivas no sistema de

saúde acabam sendo utilizados para atender demandas judiciais individuais.

O impacto orçamentário da judicialização da saúde impõe desafios significativos para a alocação de recursos no SUS, gerando uma sobrecarga que compromete a execução de políticas públicas de longo prazo. Além do custo direto de atender a decisões judiciais que garantem acesso a tratamentos e medicamentos de alto custo, há o custo indireto relacionado ao gerenciamento dessas demandas, como a necessidade de formar equipes especializadas para o atendimento jurídico e a compra emergencial de medicamentos. Estudos indicam que esses custos emergenciais costumam ser mais elevados, uma vez que medicamentos judicializados muitas vezes não são adquiridos via pregão público, o que eleva o custo unitário devido à falta de planejamento e de negociação de preços com fornecedores (Florianio *et al* 2023).

Outro aspecto a ser considerado é o risco de que essas ordens judiciais favoreçam iniquidades. Pessoas com maior acesso ao sistema judicial tendem a garantir medicamentos e tratamentos específicos para si, o que pode criar um acesso desigual dentro do próprio SUS. Esse fenômeno, conforme destaca um estudo de 2024 sobre a judicialização na América Latina, impacta a equidade, uma vez que as decisões individuais impõem um custo ao coletivo, afetando o orçamento para programas preventivos e de saúde básica, fundamentais para reduzir a incidência de doenças crônicas e o impacto financeiro associado ao tratamento dessas condições a longo prazo (Leal e Ribeiro, 2024).

Por fim, há uma questão importante quanto à segurança dos pacientes. O uso judicial para obtenção de tratamentos experimentais ou que ainda não possuem ampla evidência científica aumenta o risco de efeitos adversos e gera um desafio adicional para a vigilância em saúde. Estudos alertam que muitos desses medicamentos são indicados por profissionais de fora do SUS, sem seguir os protocolos clínicos estabelecidos. Isso não apenas eleva os custos para o sistema, mas também pode resultar em efeitos negativos à saúde de usuários e sobrecarregar ainda mais o sistema público (Freitas, Fonseca e Queluz, 2020).

6 ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA EM FAVOR DOS MENOS FAVORECIDOS ECONOMICAMENTE

A Defensoria Pública tem como missão constitucional garantir assistência jurídica

gratuita para aqueles que não têm condições de pagar por um advogado, atuando na defesa dos direitos fundamentais da população mais pobre. No âmbito do direito à saúde, sua intervenção se torna ainda mais relevante, pois é para essa parcela economicamente desfavorecida que o acesso à saúde pública é, muitas vezes, a única alternativa. Para esses indivíduos, a Defensoria é uma voz ativa que busca assegurar que o Estado cumpra seu dever de garantir a saúde como direito fundamental (Faustino; Batitucci; Cruz, 2023).

A Defensoria Pública desempenha um papel crucial na garantia do direito à saúde, funcionando como um canal de acesso à justiça para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Por meio de sua atuação, busca assegurar que medicamentos, tratamentos e procedimentos essenciais sejam disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às necessidades da população que depende do sistema público. Estudos indicam que, em muitos estados brasileiros, grande parte das ações judiciais relacionadas à saúde é impulsionada pela Defensoria Pública, destacando sua importância na proteção dos direitos fundamentais das camadas mais carentes da sociedade (Pepe et al., 2010).

A atuação dessa instituição também enfrenta grandes desafios, principalmente em razão das restrições financeiras e operacionais do SUS. Conforme destacam Gomes e Nogueira (2023), a obrigatoriedade de fornecer medicamentos ou tratamentos específicos por decisão judicial pode comprometer o orçamento e a organização do sistema público de saúde, além de gerar demandas imprevistas para os gestores, que precisam realocar recursos de maneira urgente. Essa situação evidencia a importância de fortalecer o diálogo entre o Judiciário, o Ministério da Saúde e as secretarias de saúde estaduais e municipais, buscando integrar as decisões judiciais às estratégias de saúde pública e à capacidade operacional do sistema (Cavalcante, Lacerda e Souza, 2024).

Além disso, a Defensoria Pública enfrenta o desafio de equilibrar a defesa do direito individual com a preservação dos princípios de equidade e integralidade do SUS. Ao atender às necessidades individuais de pacientes vulneráveis, muitas vezes as ações judiciais atendidas pela Defensoria acabam direcionando recursos de maneira que beneficia apenas o demandante, gerando um impacto coletivo que pode prejudicar outros usuários do sistema. Alguns especialistas sugerem que uma solução seria integrar mais os defensores públicos nas discussões sobre políticas de saúde e protocolos de atendimento, permitindo que suas demandas individuais estejam mais alinhadas às políticas de saúde pública e evitando a sobrecarga de recursos (Ouverney, 2016).

Por fim, a capacitação contínua dos Defensores Públicos em relação às evidências científicas e aos protocolos terapêuticos do SUS tem sido apontada como fundamental para a

tomada de decisões informadas e estratégicas na judicialização da saúde. Essa capacitação, somada à criação de centros de apoio técnico que assessorem os defensores com informações atualizadas sobre medicamentos e tecnologias de saúde (como o novo entendimento de nº 1234 do Supremo Tribunal Federal), é essencial para que o direito à saúde seja garantido de forma justa e sustentável (Batitucci, da Cruz, 2023).

7 CONCLUSÃO

A presente pesquisa confirmou a relevância e o impacto da atuação da Defensoria Pública no processo de judicialização da saúde, evidenciando que o fortalecimento dessa instituição representa uma mudança significativa no cenário do acesso à saúde pública no Brasil. Por meio da análise dos desafios enfrentados pela Defensoria no atendimento às demandas de saúde, foi possível identificar obstáculos estruturais e operacionais que comprometem a efetivação plena do direito à saúde — tais como a morosidade processual, a escassez de recursos e a falta de integração entre os órgãos públicos.

A partir desse mapeamento, foram elaboradas propostas objetivas de aprimoramento institucional, com foco na otimização da atuação da Defensoria Pública, destacando-se a necessidade de maior diálogo com os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e a ampliação de soluções extrajudiciais e judiciais, que possam minimizar a sobrecarga do Judiciário e garantir um atendimento mais ágil e humanizado à população.

Essa constatação reforça a importância de políticas públicas mais equitativas e integradas, nas quais a Defensoria atue não apenas como porta de entrada do sistema de justiça, mas também como agente estratégico de planejamento e mediação de conflitos em saúde.

Os estudos de caso analisados demonstraram, de forma concreta, a eficácia da atuação da Defensoria Pública na obtenção de tratamentos e medicamentos essenciais, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade. Tais exemplos servem como evidência prática da importância da instituição na promoção da justiça social e na garantia dos direitos fundamentais, contribuindo para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

Conclui-se, portanto, que o surgimento e o constante aperfeiçoamento da Defensoria Pública têm promovido mudanças estruturais e significativas na forma como o acesso à saúde é assegurado no Brasil. A instituição não apenas garante o exercício pleno da cidadania para aqueles que mais precisam, mas também se consolida como um ator indispensável no debate

sobre a construção de um sistema de saúde mais justo, eficiente e acessível a todos.

Dessa forma, este trabalho contribui para o enriquecimento da literatura acadêmica, servindo de base para reflexões futuras e inspirando a criação de políticas públicas que ampliem o acesso à justiça e à saúde. A atuação da Defensoria Pública, como demonstrado ao longo desta pesquisa, é peça-chave na promoção da equidade e na efetivação dos direitos sociais em um país marcado por profundas desigualdades.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE LEAL, E. P de Albuquerque Leal; LOBATO RIBEIRO, Krishina Day Carrilho Bentes. Os impactos na estrutura orçamentária pública devido a judicialização do direito à saúde. **Scientia Iuris, Londrina**, v. 28, n. 2, p. 58-70, jul. 2024. DOI: 10.5433/2178- 8189.2024v28n2p58-70. ISSN: 2178-8189. Acesso em 27 de out de 2024.

BRUSTOLIN, A; MACHADO, E. M; CALDERON-VALENCIA, F.. A judicialização de medicamentos sem registro na ANVISA e o posicionamento do Supremo Tribunal Federal para a solução da problemática. **Revista Jurídica da Presidência Brasília** v. 23 n. 129 Fev./Maio 2021 p. 95-12396<http://dx.doi.org/10.20499/2236-3645.RJP2021v23e129-2298>. Acesso em: 29 de out. de 2024.

CALIXTO, F.; ALMEIDA, A. P.; FRANÇA, L. H.. Diálogos interinstitucionais na judicialização da saúde como estratégia de sustentabilidade do SUS. **Saúde em Debate**, v. 46, n. 135, p. 1015–1029, out. 2022.

CAMPOS, B. M. **O CENÁRIO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL: ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ E DO STF**. 2024. 44f. Trabalho de conclusão I (Bacharelado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). 2024.

CAVALCANTE OUVERNEY, M. O direito à saúde e a Defensoria Pública da União. **Revista da Defensoria Pública da União**, v. 1, n. 09, 7 dez. 2018. <https://doi.org/10.46901/revistadadpu.i09.p%25p> . Acesso em: 8 nov. 2024.

FAUSTINO, M. R.; BATITUCCI, E. C.; CRUZ, M. V. G. DA .. Defensorias Públicas: caminhos e lacunas no acesso à justiça. **Revista Direito GV**, v. 19, p. e2314, 2023.

FAUSTINO, M. R.; BATITUCCI, E. C.; CRUZ, M. V. G. DA .. Defensorias Públicas: caminhos e lacunas no acesso à justiça. **Revista Direito GV**, v. 19, p. e. 2314, 2023. <https://doi.org/10.1590/2317-6172202314>. Acesso em: 01 nov. 2024.

FLORIANO, F. R. et al.. **Estratégias para abordar a Judicialização da Saúde no Brasil: uma síntese de evidências**. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28, n. 1, p. 181–196, jan. 2023.
FREITAS, B. C. DE .; FONSECA, E. P. DA .; QUELUZ, D. DE P.. A Judicialização da saúde nos sistemas público e privado de saúde: uma revisão sistemática. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 24, p. e.190345, 2020.

ITACARAMBI, A. L. L. **ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE: A JUDICIALIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE ACESSO À**

SAÚDE. 2022. 58f. Monografia Jurídica apresentada à disciplina (Trabalho de Curso II), Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). 2022.

MOLINARI, D. DA R.; TURATTI, L.; CARRENO, I. A proteção dos direitos sociais na perspectiva do desenvolvimento e das políticas públicas igualitárias e não discriminatórias. **Interações (Campo Grande)**, v. 23, n. 1, p. 101–113, jan. 2022.

PEPE, V. L. E. et al. A judicialização da saúde e os novos desafios da gestão da assistência farmacêutica. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, p. 2405-2414, 2010.

SANT’ANA, R. N., O relevante papel da Defensoria Pública na garantia do direito à saúde e na construção do SUS. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 431–444, 2013. DOI: 10.17566/ciads.v2i2.95. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/95..> Acesso em: 1 nov. 2024.